



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-02352/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1 TC – 2246/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Francisca Fátima da Rocha Melo
 - 2.2. Cargo: Supervisor Escolar
 - 2.3. Matrícula: 17.377-1
 - 2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM-JP.
 - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial Nº 1488, de 2 a 8 de agosto de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico considerou necessária a comprovação da mudança de função de Regente de Ensino para Supervisor Escolar ou, em caso de impossibilidade, a retificação do ato conforme o cargo para o qual foi contratada, conforme informações de fls. 10. Notificada, a autoridade apresentou defesa, trazendo aos autos os documentos reclamados, sanando as inconformidades, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 352/2015, à fl. 61.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Francisca Fátima da Rocha Melo**, matrícula Nº 17.377-1, Supervisor Escolar da Secretaria da Educação e Cultura, à fl. 61.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 7 de julho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 7 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO